



# Câmara Municipal de

Folha n.º 1  
de pros.  
n.º 848  
de 1996  
São Paulo

## Gabinete Vereador Wadih Mutran

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 28 NOV 1996  
CONSTITUICAO E JURIS  
Pa. Jur. P. Estadual  
TRANSF. Jur. P. Estadual  
F. JURIS. E Oramento  
PRESIDENTE

### PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0848/1996

Dispõe sobre alteração de zona de uso rural no Distrito de Perus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

**Art. 1º** - Fica enquadrada na zona de uso Z8-100/1 a área delimitada pelo perímetro Z8-100/1-008.

**Art. 2º** - Ficam alterados os perímetros das zonas de uso Z8-100/3-006, Z8-100/4-003 e Z8-100/5-003, constantes do Quadro nº 8L, anexo à Lei nº 9.412, de 30 de dezembro de 1981.

**Art. 3º** - Os perímetros das zonas de uso objeto desta lei são aqueles descritos no Quadro nº 8Q, anexo a esta lei, e assinalados na planta de nº 221-11-0684, também anexa a esta lei, que substitui a planta de nº 221-11-628, anexa à Lei nº 9.412, de 30 de dezembro de 1981.

**Art. 4º** - Fazem parte integrante desta lei, rubricados pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, o Quadro nº 8Q e a planta nº 221-11-0684, anexos, do arquivo da Secretaria Municipal do Planejamento - SEMPLA.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REGISTRO  
28 NOV 1996  
-DT. 10-

Sala das Sessões, 28 de Novembro de 1996.

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
Vereador  
P.P.B.



Fol. 2  
848 96

# Câmara Municipal de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a alteração de perímetro de zona de uso rural no distrito de Perus adequando-o à vocação da região para o assentamento de estabelecimentos de comércio, serviços e industriais não poluentes, geradores de empregos para população de baixa renda residente no entorno.

A área objeto da presente proposta encontra-se no distrito de Perus, imediatamente contígua à área urbanizada do centro de Perus (Z9-049), estendendo-se ao longo da Av. Raimundo Pereira de Magalhães (estrada velha de Campinas) até o limite do Município de São Paulo com o Município de Caieiras, totalizando cerca de 88 ha cobertos, predominantemente, por campo sujo e alguns remanescentes de vegetação em estágio inicial de sucessão secundária.

Baseada na análise detalhada do zoneamento existente, propõe-se a criação de um perímetro de zona de uso rural Z8-100/1, alterando parcelas dos perímetros das zonas de uso rural Z8-100/3-006, Z8-100/4-003 e Z8-100/5-003, de modo a garantir uma transição gradual entre a ocupação urbana do centro de Perus e a zona rural no seu entorno, a exemplo do que se observa ao sul de Perus, onde encontra-se a Z8-100/1-004.

Considerando a contiguidade da área objeto da proposta ao centro urbano de Perus, onde já se encontram alguns usos e atividades não rurais, tais como, bares, depósitos de materiais e fábrica de blocos, ao longo de importante via de articulação de vários bairros de população predominantemente de baixa renda - Perus, Botuquara e Parada de Taipas, torna-se evidente a vocação da área para o assentamento de estabelecimentos capazes de gerar empregos para este segmento da população.

O reenquadramento da área em questão na zona de uso Z8-100/1 permitirá a implantação de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e industriais, não poluentes, estabelecendo uma transição entre a área urbana de Perus e a área rural de seu entorno, ao mesmo tempo que controlando os processos ocupação clandestina típicos das periferias urbanas. Nesta área, serão permitidas atividades urbanas, isoladas em grandes propriedades, criando empregos para a população urbana residente nas suas imediações.

A área objeto da proposta tem o potencial de contribuir com aproximadamente 10 mil empregos, podendo servir a uma população da ordem de 750.000 hab. residente nos distritos mais próximos - Perus, Anhanguera, Pirituba, São Domingos, Jaraguá, Brasilândia e Freguesia do Ó, com renda média estimada entre 3 e 6 salários mínimos (segundo Censo IBGE, 1991).

Associe-se a isto que a alocação de empregos próxima às áreas residenciais reduz a necessidade de deslocamentos pendulares (que ocorrem nos horários de picos entre periferia e centro), contribuindo assim para a melhoria da estruturação urbana da cidade e, principalmente, para a qualidade de vida da população residente na região.

Objetiva-se pois promover o reordenamento da ocupação no entorno imediato do núcleo de Perus, de forma a criar espaços físicos que possam ser ocupados economicamente, procurando evitar que a ocupação clandestina e descontrolada venha a comprometer as áreas rurais do Município.

Deste modo, por trata de matéria de grande envergadura social, apelo aos nossos Ilustres Pares a imediata aprovação deste Projeto de Lei.



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 3  
n.º 348  
96

## Quadro n.º 8Q, anexo ao Projeto de Lei n.º Descrição de Perímetros de Zona de Uso

**Z8-100/1-008** - Começa na confluência da Avenida Raimundo Pereira de Magalhães com o limite do Município de São Paulo com o Município de Caieiras, segue pelo limite do Município de São Paulo com o Município de Caieiras até a cota 850m, segue pela cota 850m, segmento 44-45, segmento 45-46, segmento 46-47, segmento 47-48, segmento 48-49 e Avenida Raimundo Pereira de Magalhães até o ponto inicial.

**Z8-100/3-006** - Começa na confluência da Avenida Raimundo Pereira de Magalhães com o segmento 49-48, segue pelo segmento 49-48, segmento 48-47, segmento 47-46, segmento 46-45, córrego existente, segmento 1-2, córrego existente, segmento 3-4, segmento 4-5, córrego existente, rua sem nome (Cadlog 36.796-6), segmento 6-7, rua sem nome, segmento 8-9, segmento 9-10, córregos existentes, segmento 11-12, segmento 12-13, estrada sem nome (Cadlog 36.796-6), rua sem nome, córrego existente, segmento 14-15, córrego existente, segmento 16-17 e Avenida Raimundo Pereira de Magalhães até o ponto inicial.

**Z8-100/4-003** - Começa na confluência da Rodovia Anhanguera com a Estrada Chica Luiza, segue pela Estrada Chica Luiza, linha de transmissão de energia elétrica, segmento 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, córrego existente, segmento 5-6, Rodovia Anhanguera, segmento 7-8, córrego existente, segmento 9-10, segmento 10-11, Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA), limite do Município de São Paulo com o Município de Cajamar, limite do Município de São Paulo com o Município de Caieiras, Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, córrego existente, segmento 14-15, córregos existentes, segmento 16-17, córrego existente, caminho existente, segmento 18-19, Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA), ribeirão Perus, linha de transmissão de energia elétrica, Estrada Chica Luiza, córrego existente, segmento 27-28, segmento 28-29, segmento 29-30, linha de transmissão de energia elétrica, segmento 31-32, segmento 32-33, linha de transmissão de energia elétrica, limite do Município de São Paulo com o Município de Osasco, segmento 34-35, córrego existente, segmento 36-37, Estrada do Carrapicho, segmento 38-39, segmento 39-40, segmento 40-41, segmento 41-42, córrego existente, Rua "6" (Cadlog 36.719-2), Rodovia Anhanguera, córrego existente e Rodovia Anhanguera até o ponto inicial.

**Z8-100/5-003** - Começa na confluência da Avenida Senador José Ermírio de Moraes com a Av. Nova Cantareira (na divisa da Reserva Florestal da Cantareira), segue pela divisa da Reserva Florestal da Cantareira (Avenida Nova Cantareira), Estrada Santa Inês, caminho existente, Estrada da Vista Alegre, caminho existente, rua sem nome (Cadlog 27.641-3), córrego existente, caminho existente, rua existente, rua sem nome, segmento 16-15, estrada existente, segmento 14-13, córrego existente, segmento 12-11, rua sem nome, segmento 7-6, estrada sem nome (Cadlog 36.796-6), rua sem nome, córrego existente, segmento 5-4, segmento 4-3, córrego existente, segmento 2-1, córrego existente, segmento 45-44, cota 850, limite do Município de São Paulo com o Município de Caieiras, limite do Município de São Paulo com o Município de Mairiporã, limite do Município de São Paulo com o Município de Guarulhos, Ribeirão Engordador, Rodovia Fernão Dias, córrego existente, segmento 9-10, segmento 10-17, córrego existente, segmento 18-19, segmento 19-20, córrego existente, segmento 21-22, linha de transmissão de energia elétrica, córrego existente, rua sem nome (Cadlog 36.768-0), caminho existente, córrego existente, linha de transmissão de energia elétrica e Avenida Senador José Ermírio de Moraes até o ponto inicial.



Folha n.º 4  
n.º 848 da proc. do 1976

# Câmara Municipal de São Paulo

01



02



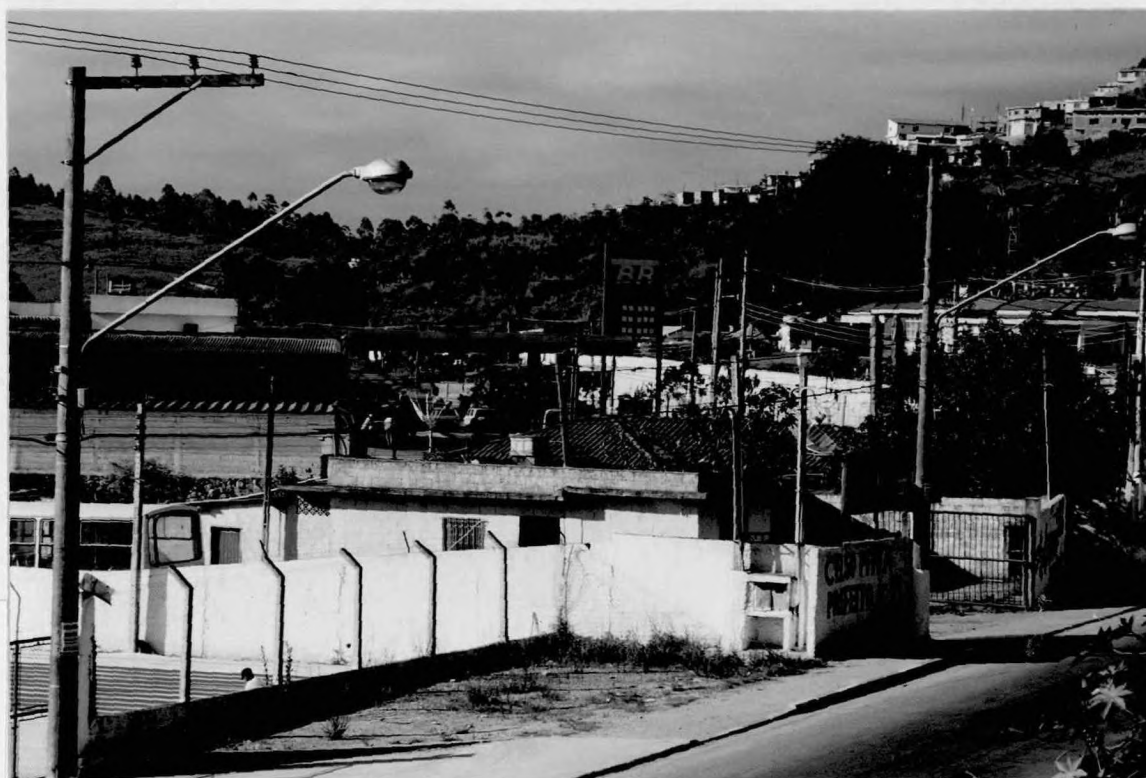


# Câmara Municipal de São Paulo

03



04





Folha n.º 6 de proc.  
n.º 848 de 19 96

# Câmara Municipal de São Paulo



05

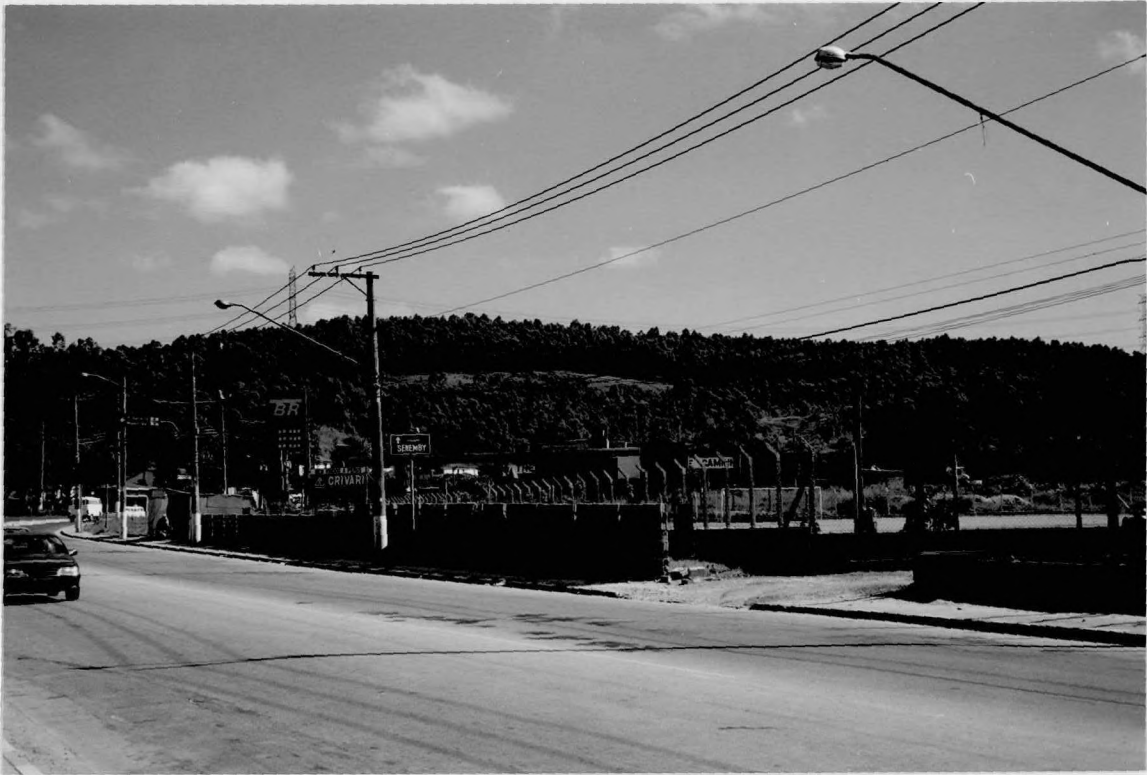


06

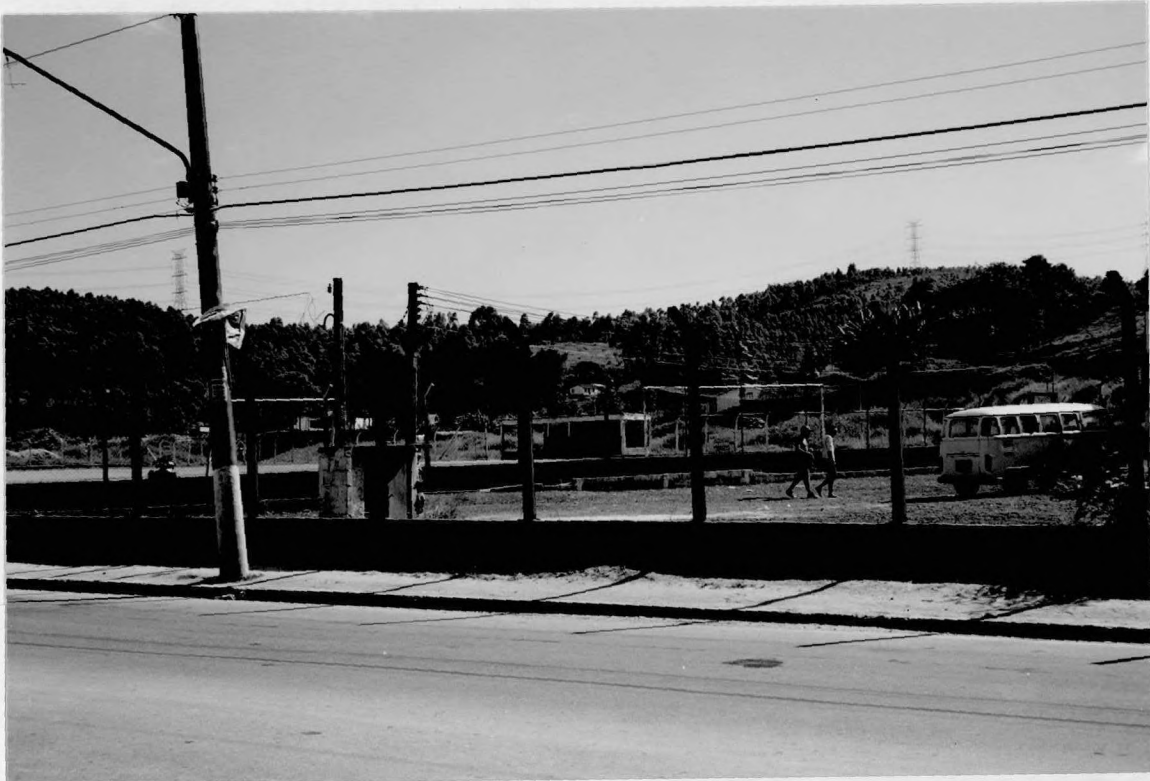


Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 7 de proc.  
n.º 848 da 19 96



07



08



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º <sup>8</sup> 848 de proc. <sup>54</sup>  
n.º 848 de 1954

09



10







Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 5 de proc.  
n.º 848 do 1.º 56

11



12

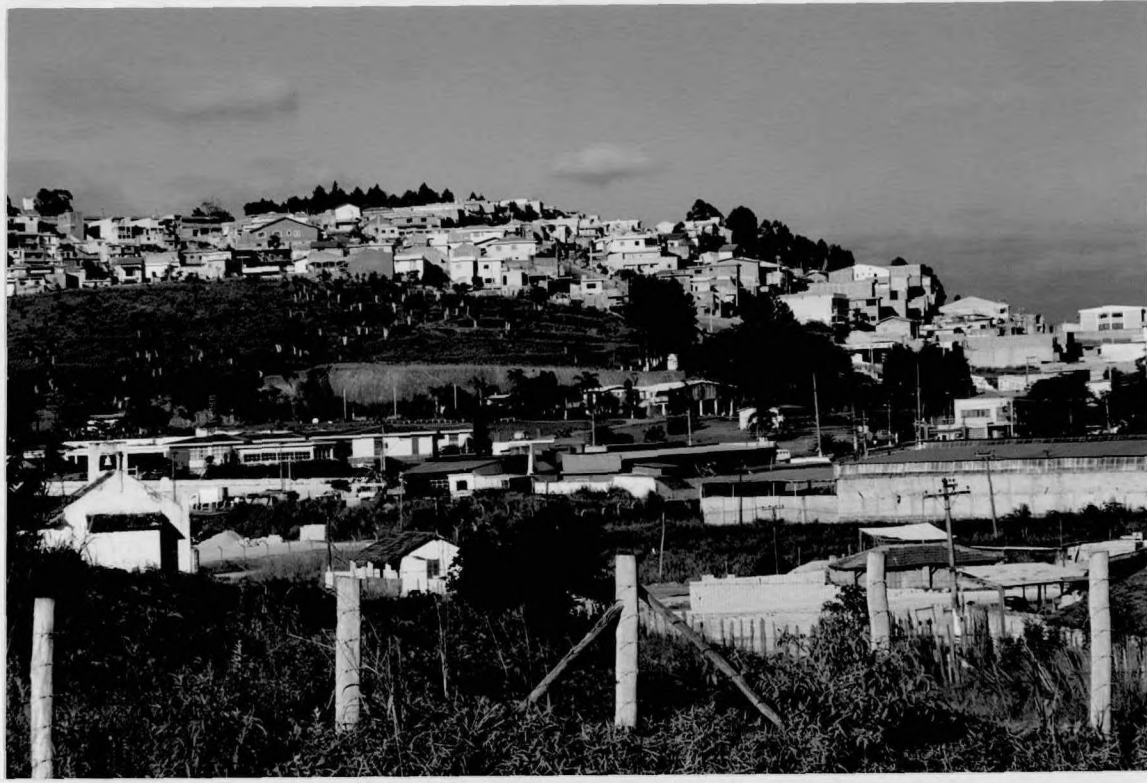




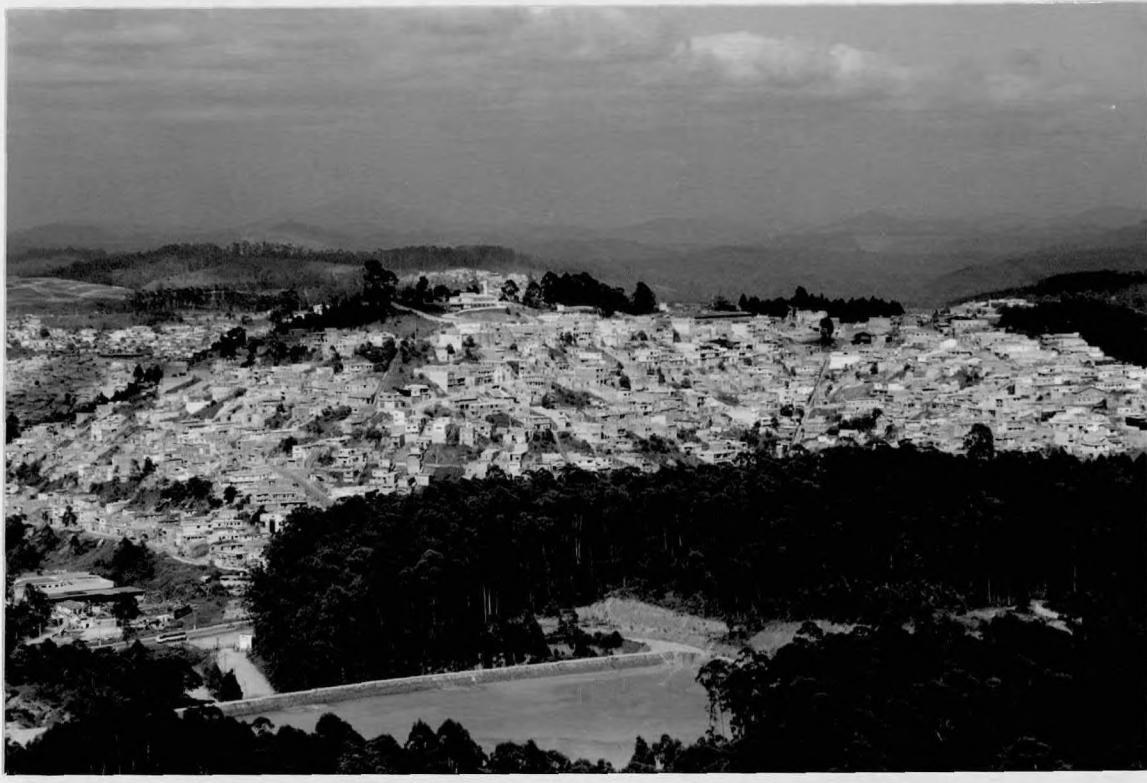
Folha n.º <sup>10</sup> 848 de proc. do 19 96

# Câmara Municipal de São Paulo

13



14





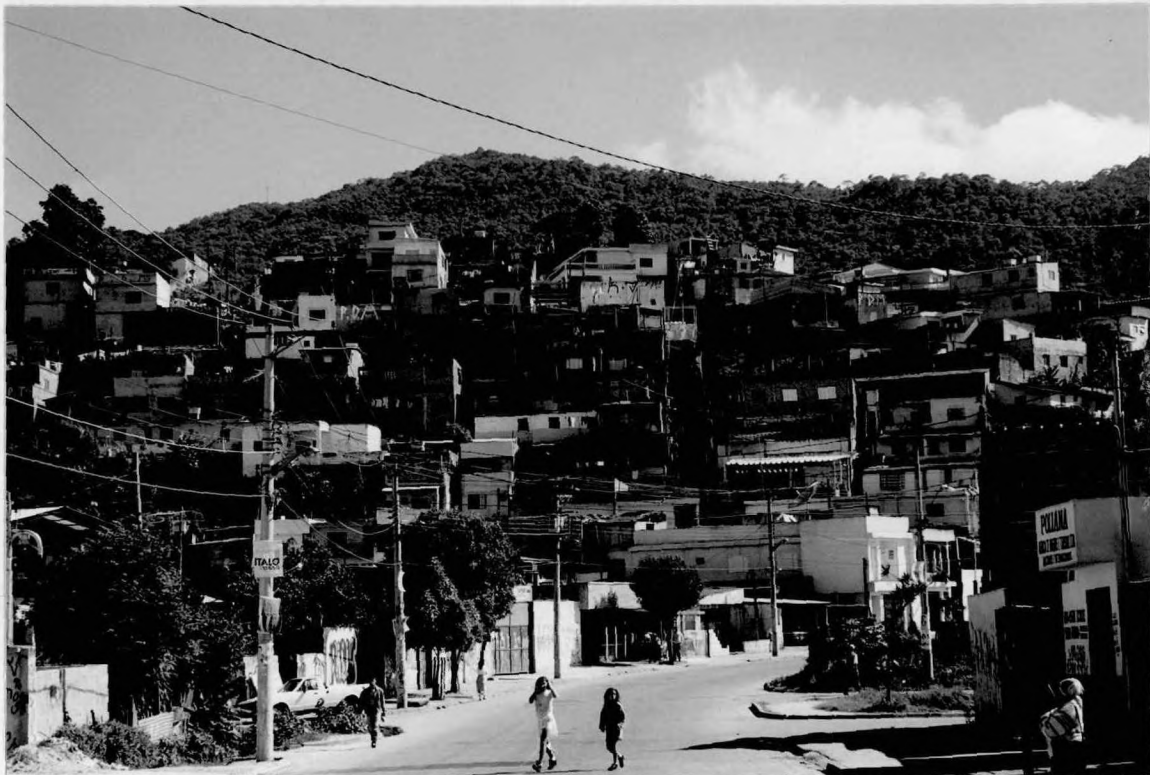
Folha n.º 11 de proc.  
n.º 898 do 19.º 96

# Câmara Municipal de São Paulo

15



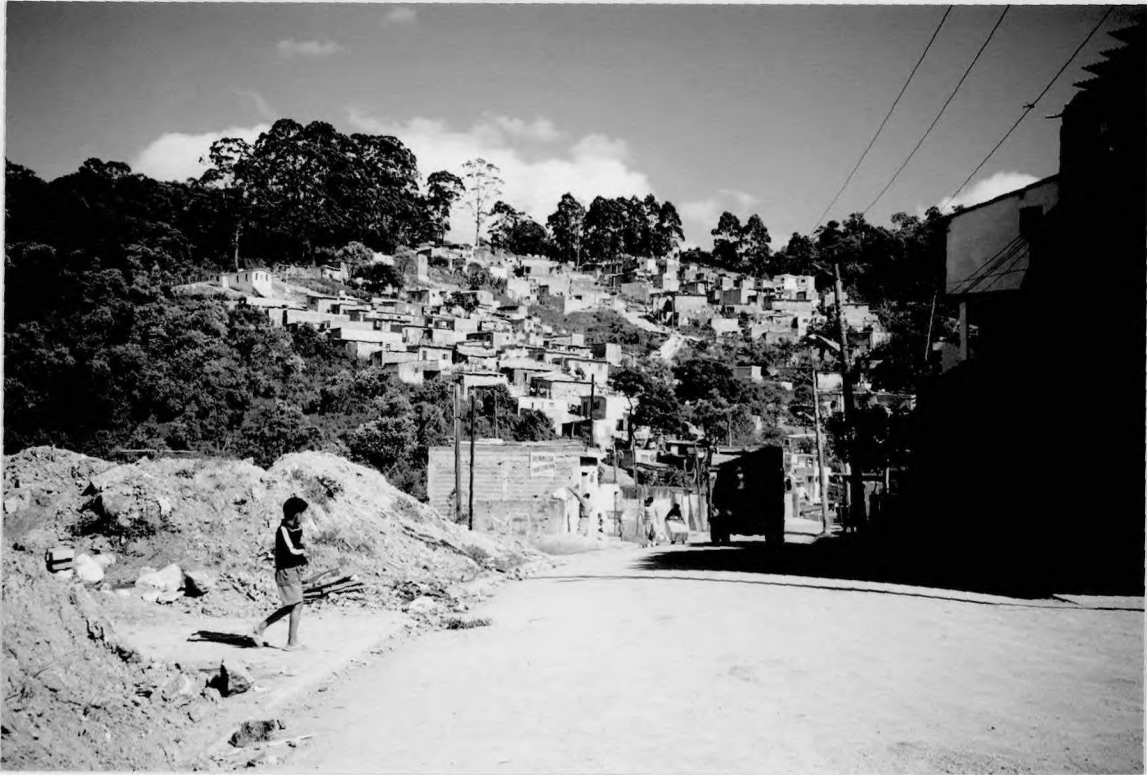
16



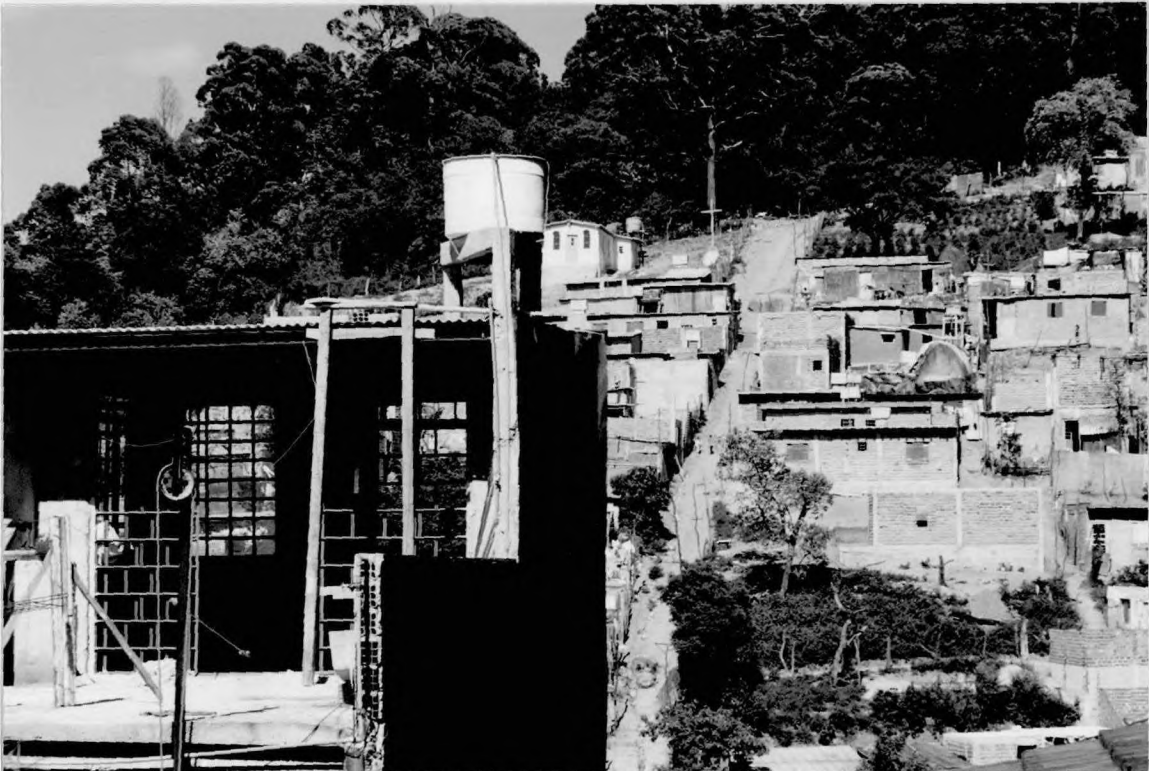


Folha n.º 22 de proc. n.º 847 do 1979

# Câmara Municipal de São Paulo



17



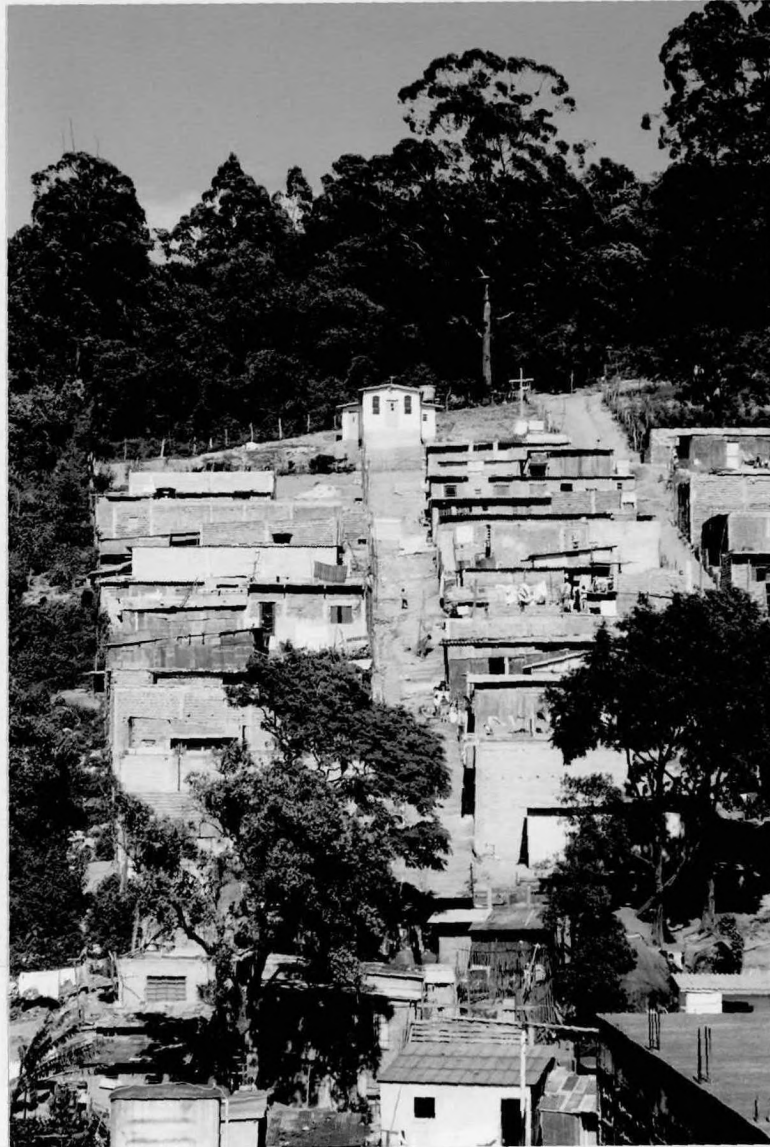
18



*Câmara Municipal de São Paulo*

Folha n.º	13	de proc.
n.º	848	de 10 74

*[Handwritten signature]*

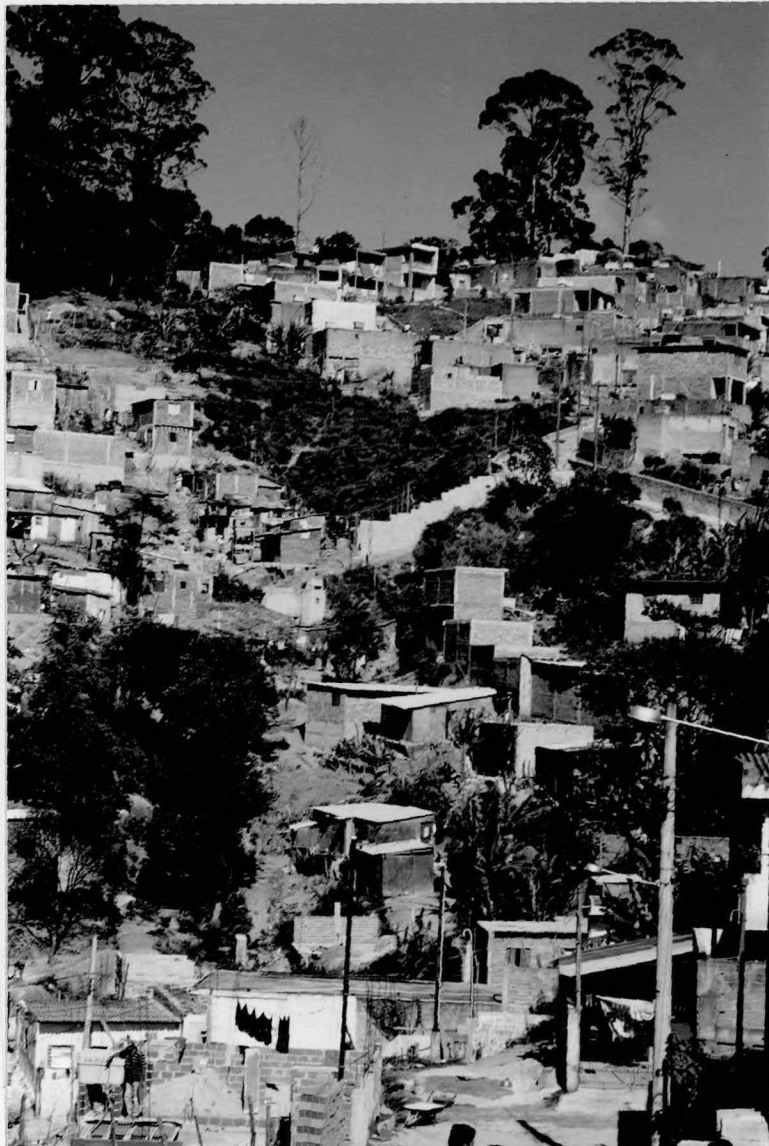



19



# Câmara Municipal de São Paulo

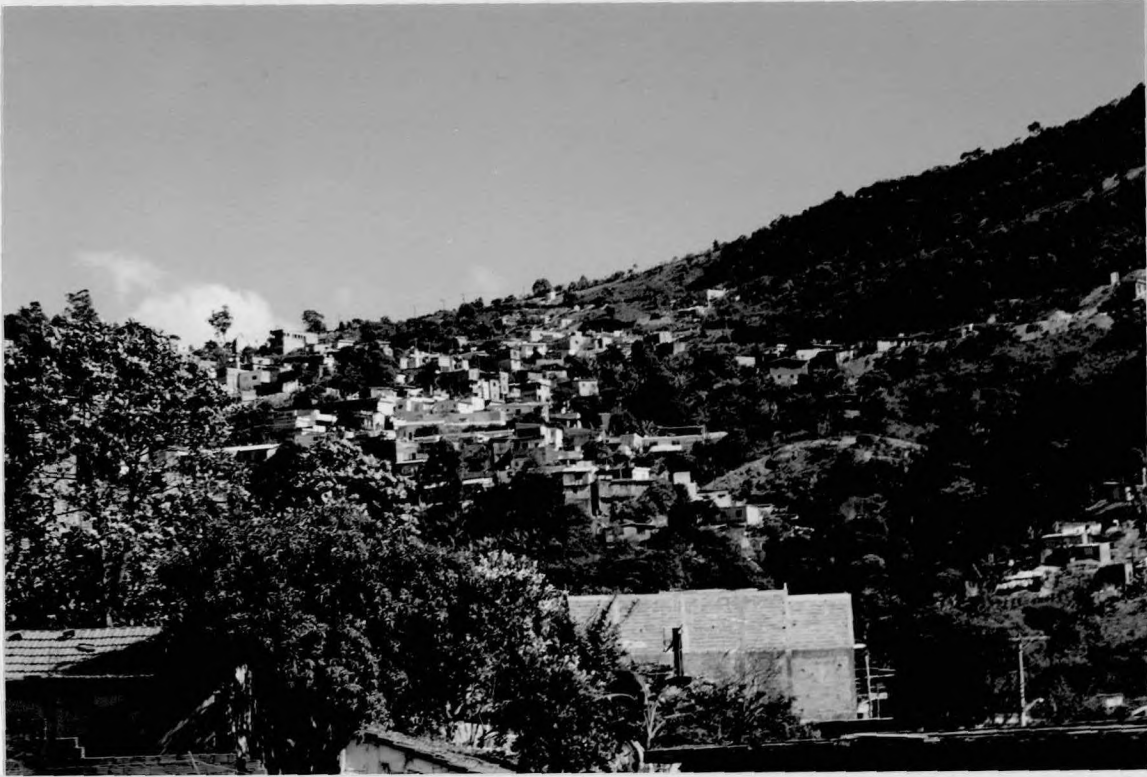
Folia n.º 34 de proc.  
n.º 848 do 19 56



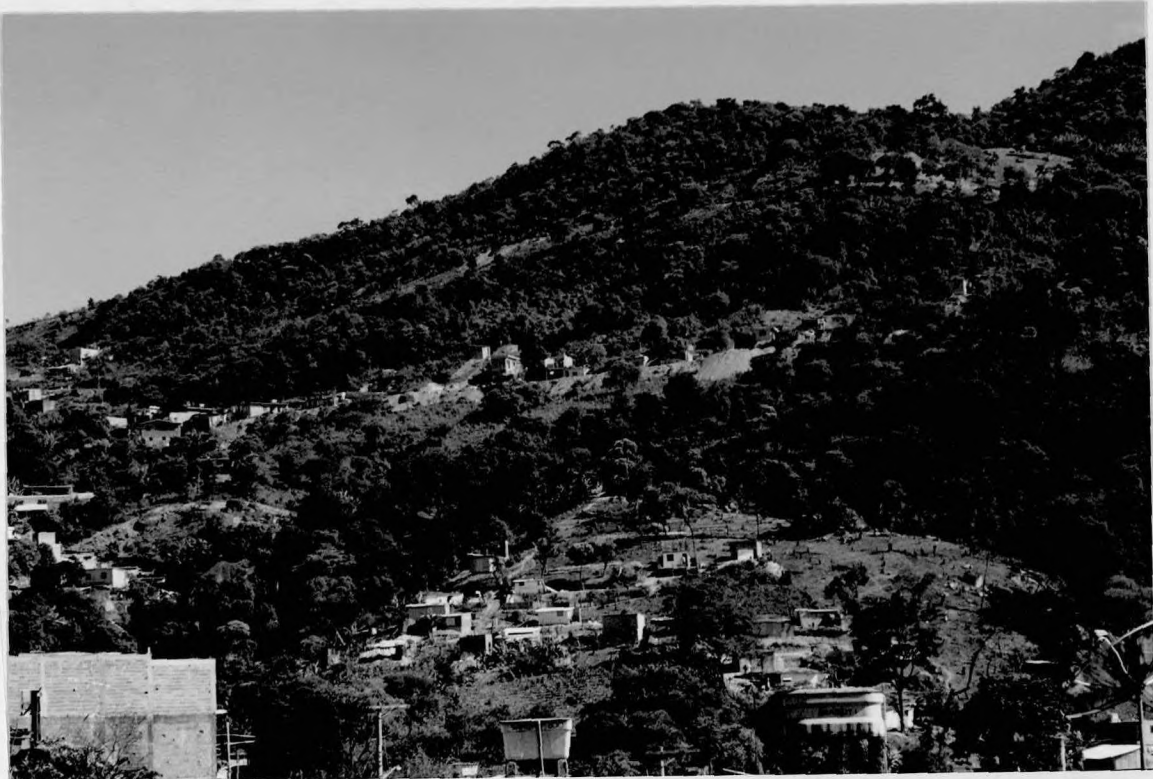


*Câmara Municipal de São Paulo*

Folha n.º 15  
848 do 3.º



21

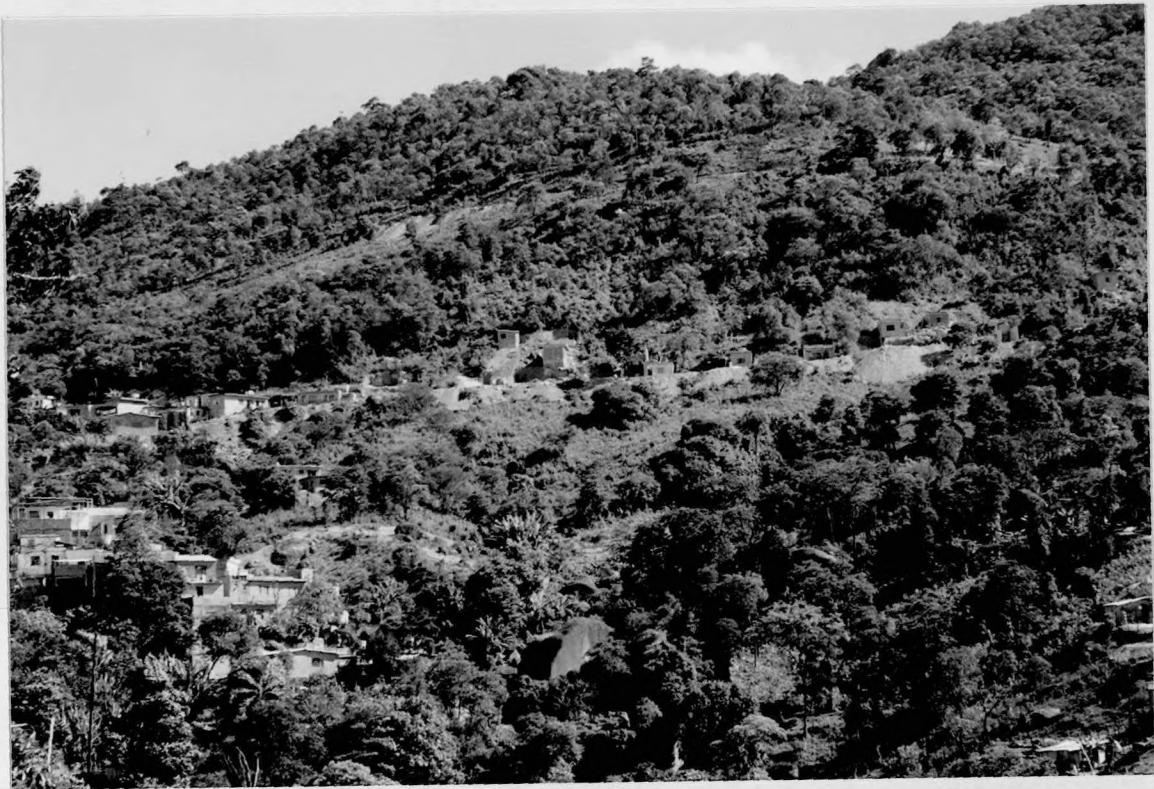


22



Folia n.º 36 de proc.  
n.º 848 de 19 96

*Câmara Municipal de São Paulo*



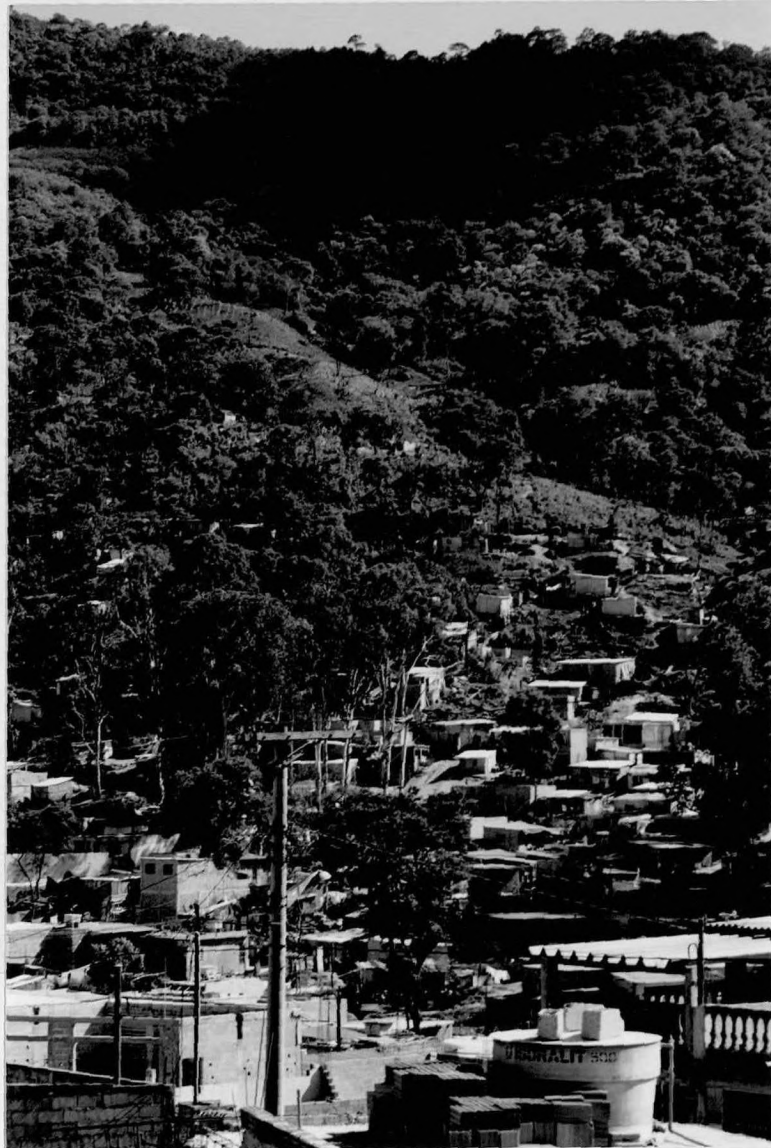




# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	17	de proc.
n.º	848	de 19 76

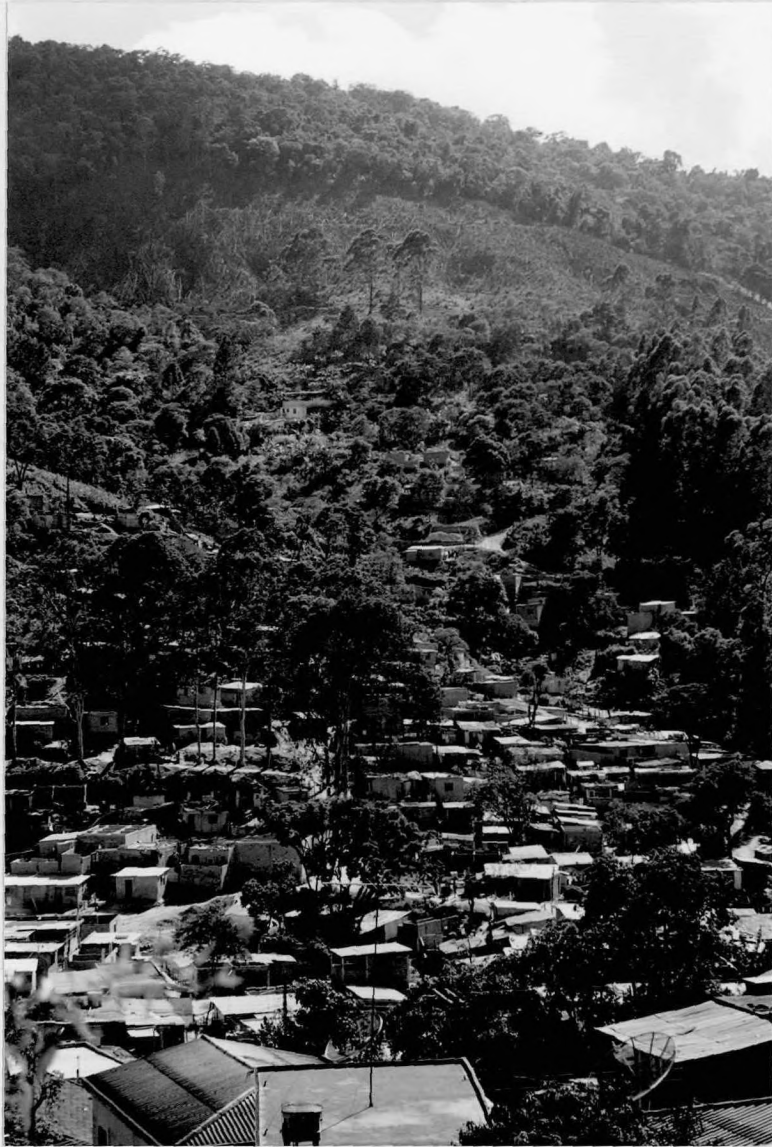
*[Handwritten signature]*





*Câmara Municipal de São Paulo*

Folha n.º	18	de proc.
n.º	848	de 19. 76



25